

**EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024- DLE**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ART.75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL PACAJUS/CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.349.741/0001-45, com sede na Rua Raimundo Costa, Nº 553, Bairro Centro, Pacajus, Ceará, neste ato representada pela sua Agente de Contratação, Sra. Regina Fernandes Maciel, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação em desenvolvimento profissional dos serviços da Câmara Municipal de Pacajus/Ce**, compreendendo as áreas de **Direito Administrativo, Regimento Interno, Ética Pública, Liderança, Trabalho em Equipe, Oratória e Atendimento ao Público**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação em desenvolvimento profissional dos serviços da Câmara Municipal de Pacajus/Ce, compreendendo as áreas de Direito Administrativo, Regimento Interno, Ética Pública, Liderança, Trabalho em Equipe, Oratória e Atendimento ao Público.
<b>Órgão</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS - CE
<b>Endereço Eletrônico:</b>	Licita Mais Brasil - <a href="http://www.licitamaisbrasil.com.br">www.licitamaisbrasil.com.br</a>
<b>Cadastramento das Propostas:</b>	Início: <b>22/11/2024 às 17:00Horas</b> (Horário de Brasília) Término: <b>27/11/2024 às 08:00 Horas</b> (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Propostas:</b>	Início: <b>27/11/2024 às 08:00Horas</b> (Horário de Brasília)
<b>Sessão de disputa de Lances</b>	Início: <b>27/11/2024 às 08:00Horas</b> (Horário de Brasília) Término: <b>27/11/2024 às 14:00Horas</b> (Horário de Brasília) Período de Lances de 6 (seis) horas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. É sabido que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é sabido que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela personalidade e, que possam acarretar à coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

2.3. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido o art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

#### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

#### **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023).

[...]

*Rmef*

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidas de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015,p.123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...].

Analisando o tema, a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

2.4. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

2.5. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto n.º 02/2024, de 25 de janeiro de 2024, acima citado.

*Handwritten signature*

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal de Pacajus - Ce, em face da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço do objeto acima mencionado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, justifica-se pelo desenvolvimento contínuo dos servidores pois é imprescindível para a modernização e profissionalização do serviço público, garantindo que o atendimento e as atividades legislativas sejam executadas com competência e responsabilidade. A proposta de qualificação irá contribuir para que os servidores ampliem seus conhecimentos e habilidades, especialmente nas áreas diretamente relacionadas às suas atividades cotidianas. Além disso, temas como Ética Pública, Liderança e Trabalho em Equipe fortalecem a cultura organizacional, promovem a cooperação entre os setores e estimulam o crescimento profissional, refletindo positivamente nos serviços prestados à comunidade. Esse investimento em capacitação permitirá que a Câmara Municipal de Pacajus atenda aos preceitos da gestão pública, aprimorando a prestação de serviços e garantindo que os servidores estejam preparados para enfrentar os desafios contemporâneos da administração pública com excelência e ética.

### 4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente dispensa deverá possuir as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HORA/AULA POR TURMA
1.1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação em desenvolvimento profissional dos serviços da Câmara Municipal de Pacajus/Ce, compreendendo as áreas de Direito Administrativo, Regimento Interno, Ética Pública, Liderança, Trabalho em Equipe, Oratória e Atendimento ao Público.	Hora/Aula	32

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no Licita Mais Brasil - [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) e os constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão os do Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O presente processo tem o valor global estimado em R\$ 57.066,56 (cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago pelos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

5.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o recebimento do objeto, conforme

verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

5.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pacajus/CE.

5.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Órgão Contratante da Câmara Municipal de Pacajus/CE.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 103.100.012.001 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 – FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

## 7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto, e as justificativas da dispensa de licitação, está deverá ser publicada na plataforma de disputa de Dispensa Eletrônica do legislativo pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Manifestação de interesse e orçamentos devem, nos termos da planilha do Termo de Referência, serem enviados para o sistema da Licita Mais Brasil - [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), até **27/11/2024 às 08:00** Horas (Horário de Brasília).

7.3. Haverá sessão pública de disputa de lances, que se realizará no dia **27/11/2024 às 08:00**Horas (Horário de Brasília).

7.4. Não havendo propostas apresentadas, a autoridade competente poderá, a seu critério, revogar, republicar ou realizar a contratação, tomando por base as cotações realizadas na fase interna do presente processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e decretos internos.

## 8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Decreto n.º 02/2024, de 25 de janeiro de 2024.

## 9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza como hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, c/c §3º, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

*Romeu*

## 10. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Considerando o Capítulo VI da Lei nº 14.133/21, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

10.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Plataforma Licita Mais Brasil - [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

10.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

10.3.1. Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

10.3.2. Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

10.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

10.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.4.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

10.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

10.4.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente na Plataforma Licita Mais Brasil - [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

10.7. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara do Município de Pacajus a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame.

10.9. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

10.10. Não poderão participar desta dispensa:

10.10.1. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Ceará;

10.10.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pacajus;

10.10.3. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

10.10.4. Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

10.10.5. Empresas Inidôneas e Suspensas.

1.1.1.1. Após conclusão da disputa será realizada consulta no Portal da Transparência, caso a vencedora esteja com uma dessas pendências, sua proposta será desclassificada.

#### **10.11. CREDENCIAMENTOS NOS SISTEMAS**

10.11.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado na Plataforma Licita Mais Brasil, o cadastro na Plataforma deverá ser realizado através do link, [www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor](http://www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações.

10.11.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta na Plataforma Licita Mais Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

10.11.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

10.11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Licita Mais Brasil;

10.11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Licita Mais Brasil - [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

10.11.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma.

#### **10.12. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.12.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.12.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

10.12.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.12.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12.5. Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

#### 10.13. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

10.13.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

10.13.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

10.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

10.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

10.13.8. No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

10.13.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.13.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.13.11. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação.

#### **10.14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.14.1 - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação;

10.14.1.1 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.14.2 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nas áreas afins abaixo especificadas:

- a.1) Administrador e
- a.2) Bacharel em Direito.

10.14.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro da vencedora será feita:

- b.1) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos.
- b.2) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- b.3) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada - e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) relativas ao mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados ou mediante apresentação de contratos de regime de prestação de serviços.

#### **10.15. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.15.1. Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **10.16. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.16.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

10.16.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea

para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**10.16.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**10.16.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.16.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.16.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.16.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

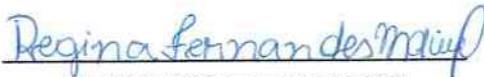
**10.16.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.16.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

## 11. DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Pacajus/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Pacajus/CE, 19 de novembro de 2024.



**REGINA FERNANDES MACIEL**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação em desenvolvimento profissional dos serviços da Câmara Municipal de Pacajus/Ce, compreendendo as áreas de Direito Administrativo, Regimento Interno, Ética Pública, Liderança, Trabalho em Equipe, Oratória e Atendimento ao Público.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PCA E VALOR ESTIMADO:

CAPACITAÇÃO						
Etapas	Objetivos	Metodologia	Recursos	Critérios de Avaliação	Carga Horária Modalidade	Vagas e Turmas Público Alvo Facilitador
<p><b>Etapa 1 - Diagnóstico e Planejamento Inicial:</b> Realização de uma avaliação diagnóstica das principais necessidades e competências do corpo de servidores públicos da Câmara Municipal de Pacajus, com foco nas áreas de Direito administrativo Ética pública e regimento interno, Liderança e trabalho em equipe, Oratória e atendimento ao público. Essa etapa permitirá identificar os pontos de desenvolvimento e direcionar o conteúdo para maximizar o impacto do curso.</p> <p><b>Etapa 2 - Desenvolvimento e elaboração de Conteúdo Programático por Tema:</b> Estruturação de um plano de conteúdo detalhado para cada encontro, com metodologias que integram teoria e prática, visando o desenvolvimento das seguintes competências:</p> <p>⇒ <b>Direito Administrativo:</b> Introdução aos fundamentos do direito administrativo e sua aplicação prática no cotidiano dos servidores, com foco nas normas e procedimentos que orientam a administração pública</p> <p>⇒ <b>Regimento interno e ética pública:</b> Compreensão aprofundada aos princípios e as diretrizes que fundamentam o regimento interno,</p>	<p>- Propiciar aos profissionais o conhecimento de noções de direito administrativo e a ética aplicada ao serviço público;</p> <p>- apresentar os princípios éticos e de integridade no setor público com base na lei vigente e no regimento interno;</p> <p>- Instrumentalizar os profissionais com as habilidades de liderança e motivação;</p> <p>- Apresentar as técnicas para melhorar o trabalho em equipe, comunicação, e colaboração,;</p> <p>- Desenvolver nos profissionais as habilidades de comunicação verbal e não verbal;</p> <p>- Oportunizar o conhecimento de técnicas de oratória para melhorar a expressão pessoal e a clareza nas apresentações</p> <p>- Instrumentalizar os profissionais o</p>	<p>- Palestras e materiais de leitura recomendados;</p> <p>- Estudos de caso e exemplos de boas práticas;</p> <p>- Uso de metodologias ativas favorecendo a participação dos alunos no processo de ensino-aprendizagem de forma coletiva;</p> <p>- Apresentação de vídeos abordando os eixos temáticos;</p>	<p>- Internet;</p> <p>- Lousa para registros;</p> <p>- Retroprojeto;</p> <p>- Caixa de som, microfone;</p> <p>- Kit para cada participante, incluindo itens essenciais como manual programático, canetas, bloco para anotações e exercícios práticos, proporcionando um recurso completo de consulta e revisão pós-capacitação;</p> <p>- Disponibilização de coffee break para promover integração e networking entre os participantes e facilitadores, criando um ambiente de aprendizado mais colaborativo e estimulando a troca de experiências;</p> <p>- Certificação individual para cada participante.</p>	<p>- Participação ativa nas atividades práticas e discussões em grupo;</p> <p>- Avaliação contínua do progresso dos participantes através de estudos de caso, reflexões escritas e feedback dos instrutores;</p> <p>- Avaliação final para verificar a compreensão dos conceitos e habilidades abordados no curso.</p>	<p>- Carga horária: 32 horas/aulas;</p> <p>-Serão realizadas 04 (quatro) oficinas; Cada oficina terá duração mínima de 08 (oito) horas;</p> <p>- Modalidade: Presencial</p>	<p>- Vagas: 56 SERVIDORES/ PROFISSIONAIS;</p> <p>- Público Alvo: Profissionais da Câmara Municipal de Pacajus;</p> <p>- Facilitadores: Administrador; Bacharel em Direito.</p>

<p>com enfoque na ética pública</p> <p>⇒ <b>Liderança e trabalho em equipe:</b> Capacitação nas habilidades fundamentais de liderança e fortalecimento do trabalho em equipe, capacitando os servidores para atuar de forma colaborativa e eficaz</p> <p>⇒ <b>Oratória e atendimento ao público:</b> Capacitação os servidores a se comunicarem de maneira clara, assertiva e empática, aprimorando suas habilidades de oratória e atendimento para interações eficientes e respeitadas com o público.</p> <p><b>Etapa 3 – Realização de oficinas temáticas de acordo com o conteúdo elaborado sobre o diagnóstico institucional.</b></p> <p>⇒ <b>Elaboração e Preparação de Materiais de Apoio para os Participantes, contendo</b> kit de materiais para cada participante, incluindo itens essenciais como manual programático, canetas, bloco para anotações e exercícios práticos, proporcionando um recurso completo de consulta e revisão pós-capacitação;</p> <p>⇒ <b>Disponibilização de coffee break</b> para promover integração e networking entre os participantes e facilitadores, criando um ambiente de aprendizado mais colaborativo e estimulando a troca de experiências;</p> <p>⇒ <b>Certificação individual</b> para cada participante ao término do curso, destacando a conclusão e o desenvolvimento de</p>	<p>conhecimento de ferramentas para promover o atendimento inclusivo e respeitoso a todos os cidadãos</p>					
---	---	--	--	--	--	---

<p>novas competências nos temas de <b>Direito Administrativo, Regimento interno e Ética pública. Liderança e trabalho em equipe, Oratória e atendimento ao público</b></p> <p><b>Etapa 4 - Avaliação de Resultados</b></p> <p>Avaliação para medir o progresso dos participantes e o impacto dos conteúdos, utilizando ferramentas de feedback, exercícios práticos e análise de participação para garantir que os objetivos de capacitação foram atingidos.</p> <p>Relatório final com a análise dos resultados obtidos, evolução dos participantes, e recomendações de continuidade para fortalecer as competências abordadas durante a capacitação.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

## 2.1. Da previsão do PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PCA.

**2.1.1.** A contratação de uma empresa especializada no fornecimento deste objeto está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Pacajus. No documento, identificado sob o código do “Id pca PNCP – 929759-44/2024, Id do item no PCA: 2, Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO”. A inclusão dessa contratação no PCA está alinhada com o planejamento estratégico da Câmara Municipal, refletindo a preocupação e o planejamento estratégico da gestão pública em garantir a eficiência na arrecadação dos tributos municipais. No PCA, previamente elaborado pela Câmara Municipal em conjunto com as demais áreas pertinentes, consta a identificação das necessidades prioritárias de contratação para o exercício fiscal vigente. Nesse sentido, a inclusão da prestação de serviços de capacitação em desenvolvimento profissional, evidencia a importância atribuída a essa demanda no contexto das atividades planejadas para o ano. Ao integrar o PCA, a prestação desses serviços é reconhecida como uma ação estratégica para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços nos setores. A inclusão no plano demonstra o compromisso da Administração com o Município, contribuindo para a manutenção e melhorias dos serviços públicos essenciais oferecidos à população. Assim, a previsão da contratação no PCA confirma o alinhamento da prestação de serviços de capacitação em desenvolvimento profissional com o planejamento estratégico da Câmara Municipal de Pacajus, evidenciando o cuidado com o uso eficiente dos recursos públicos e o atendimento às demandas prioritárias da comunidade local.

### 2.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, a seguir:

- ID do PCA no PNCP 929759-44/2024
- ID Item no PCA no PNCP 2 - 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- Data de publicação no PNCP: 28/02/2024.

### 2.1.3. Do valor estimado para a contratação:

Especificação Resumida	Unidade	A	B	C	D
		Quantidade Hora/Aula por Turma	Quantidade Turma	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação em desenvolvimento profissional dos serviços da Câmara Municipal de Pacajus/Ce, compreendendo as áreas de Direito Administrativo, Regimento Interno, Ética Pública, Liderança, Trabalho em Equipe, Oratória e Atendimento ao Público.	Hora/Aula	32	1	1.783,33	57.066,56

## 3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**3.1.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

**3.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**3.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.5.** Documento oficial de identificação válido (com foto) e comprovante de CPF do sócio - administrador e ou titular da empresa.

### 3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive

contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**3.2.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

**3.2.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

**3.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

**3.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

**3.2.8.** No que concerne às provas de regularidade fiscal, através de certidões, equipara-se os mesmos efeitos da certidão negativa às certidões positivas com efeito de negativa.

**3.2.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**3.2.11.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

### **3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.3.1 - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação;

3.3.1.1 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3.3.2 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nas áreas afins abaixo especificadas:

a.1) Administrador e

a.2) Bacharel em Direito.

3.3.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro da vencedora será feita:

b.1) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos.

b.2) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

b.3) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada - e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) relativas ao mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados ou mediante apresentação de contratos de regime de prestação de serviços.

### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **3.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.5.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**3.5.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso XI do art. 155 da Lei Nº. 14.133/2021 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**3.5.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**3.5.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**3.5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**3.5.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.5.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**3.5.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**3.5.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**4.1.1.** A execução dos serviços deverá ser feita na sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão, durante o prazo de contratação, mediante expedição de Ordem de Serviço, garantindo a adequação do serviço aos objetivos propostos pela Câmara Municipal de Pacajus.

**4.1.2.** A capacitação ocorrerá de forma presencial, com aulas práticas, realizadas preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Pacajus ou em outro local na cidade de Pacajus que seja previamente

definido pela Contratante e comunicado à Contratada, observando-se os dias e horários previstos nas Ordens de Serviço. As alterações de local e horário deverão ser informadas com, no mínimo, 72 horas de antecedência.

4.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todos os materiais pedagógicos, de expediente, apostilas, formulários, e quaisquer equipamentos ou instrumentos necessários para a realização do treinamento, sem qualquer custo adicional para a Contratante, além disso, todo o material utilizado deverá ser atualizado e condizente com as normas legais e práticas mais recentes nas áreas de capacitação especificadas.

4.1.4. O serviço deverá ser prestado rigorosamente em conformidade com as disposições deste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará na recusa formal do serviço por parte da Contratante e na aplicação das previsões de contrato e legislação pertinente.

4.1.5. A empresa Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar a prestação do serviço, contados a partir dos dados de obtenção da Ordem de Serviço.

4.1.6. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos para o início ou execução dos serviços, a Contratada se sujeitará às avaliações administrativas e deliberações previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.7. A prestação de serviços pela Contratada não estabelece vínculo empregatício entre os seus empregados e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que possa caracterizar personalidade e subordinação direta. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e outros encargos sociais referentes ao pessoal da Contratada serão de responsabilidade exclusiva desta.

4.1.8. A Contratada deverá dispor de equipe capacitada e experiente, preferencialmente composta por profissionais que possuam formação ou experiência comprovada nas áreas de Direito e Administração.

4.1.9. A Contratada deverá fornecer um relatório de execução ao término de cada módulo ou atividade de capacitação, detalhando as atividades realizadas, o conteúdo ministrado, a frequência dos participantes e os resultados realizados. Esses relatórios deverão ser aprovados pela Contratante para o processamento dos pagamentos, conforme o cronograma do contrato.

## **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A apresentação da proposta de preços deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema Licita Mais Brasil ([www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)), observados todos os prazos e instruções disponibilizadas no sistema.

5.2. A proposta de preços deverá incluir as especificações dos itens, a quantidade solicitada, o valor unitário e o valor total para cada item ou serviço, considerando todos os custos envolvidos, tais como despesas operacionais, tributos, impostos, taxas trabalhistas e previdenciárias, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os itens. Esses valores deverão ser apresentados de forma discriminada, conforme o formulário padrão do sistema.

5.3. A proposta apresentada deverá ser firme e irrevogável, não podendo o licitante fazer qualquer alteração ou acréscimo após a submissão, exceto mediante solicitação expressa da Contratante para sanar eventuais omissões ou dúvidas, respeitando sempre os limites e condições deste Termo de Referência.

5.4. A Contratante poderá realizar uma análise técnica da proposta apresentada para verificar a conformidade com as especificações mínimas dos itens e serviços estabelecidos neste Termo de Referência. Caso sejam identificadas inconsistências ou incompatibilidades na proposta, a Contratante poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes, observando-se o princípio da isonomia entre os licitantes.

5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação,

garantindo que os valores oferecidos permanecerão inalterados durante esse período, mesmo em caso de eventuais prorrogações dos prazos de julgamento e contratação.

## **6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato terá, **vigência até 31/12/2024.**

**6.2.** As obrigações decorrentes do presente processo administrativas serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrito pela Câmara Municipal representada pela Ordenadora de Despesa e o (s) proponente (s).

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**7.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pelo órgão responsável pela contratação, que atuará como Fiscal do Contrato, já o O Gestor do Contrato será responsável por atestar os documentos relativos às despesas (nota fiscal) para liberação dos pagamentos, desde que comprovado a fidelidade e correta execução dos serviços, em conformidade com os termos deste Termo de Referência.

**7.2.** A supervisão da fiscalização pelo servidor designado pelo órgão não exime nem diminui a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral do contrato, incluindo a qualidade e a adequação dos serviços prestados e dos materiais utilizados. A Contratada deverá colaborar com a fiscalização, disponibilizando acesso aos documentos e informações necessárias para a verificação das atividades realizadas.

**7.3.** Cabe ao órgão responsável pela contratação rejeitar, total ou parcialmente, qualquer serviço, material ou equipamento que não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência. O órgão poderá, a seus critérios, estabelecer prazo para substituição ou correção dos itens fora das especificações, cabendo à Contratada realizar os ajustes sem custos adicionais para o Contratante.

**7.4.** A Contratada deverá disponibilizar relatórios de progresso, conforme planejado no cronograma de execução, detalhando as atividades realizadas, o conteúdo ministrado e a frequência dos participantes. Esses relatórios serão avaliados pela fiscalização para garantir que os objetivos da capacitação sejam alcançados, com emissão de pareceres sobre a qualidade e a efetividade das atividades.

**7.5.** O Fiscal do Contrato poderá realizar avaliações periódicas para verificar a qualidade técnica do serviço, bem como o cumprimento dos prazos e dias previstos nas Ordens de Serviço. Quaisquer irregularidades deverão ser registradas em relatório e notificadas à Contratada para correção imediata, sob pena de aplicação das deliberações cabíveis.

**7.6.** A Contratada deverá indicar um representante responsável pela comunicação com a fiscalização, facilitando o contato e o acompanhamento da execução. Este representante deverá estar disponível para reuniões periódicas ou emergenciais, conforme solicitado pelo órgão fiscalizador, para alinhamento de atividades, ajustes no cronograma e demais tratativas sobre o andamento dos serviços.

**7.7.** Todos os registros de fiscalização e acompanhamento, incluindo relatórios, notificações e pareceres técnicos, deverão ser arquivados junto ao processo de contratação, garantindo a transparência e a rastreabilidade de todas as etapas da execução do contrato.

## **8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 02/2024, de 25 de janeiro de 2024, assim como as demais normas pertinentes e disposições regulamentares à execução deste contrato.

8.2. Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, zelando pela qualidade e pela conformidade do serviço às especificações aplicáveis pelo Contratante.

8.3. Prestar imediatamente todos os esclarecimentos que foram solicitados à Câmara Municipal de Pacajus sobre o serviço contratado, respondendo por eventuais inconsistências nas informações prestadas.

8.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todos os ônus decorrentes da celebração do contrato, incluindo taxas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias do pessoal designado para a execução do objeto, bem como despesas de transporte, hospedagem e alimentação, quando aplicável, correndo tais custos exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada.

8.5. Responsabilizar-se por eventuais encargos e danos decorrentes dos serviços prestados, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). O Contratante estará autorizado a descontar os pagamentos devidos à Contratada ou ao valor correspondente aos danos comprovadamente causados por falhas nos serviços.

8.6. Responder por danos materiais, morais ou físicos causados por seus funcionários ou prepostos diretamente à Câmara Municipal de Pacajus ou a terceiros, sempre que resultem de conduta culposa ou dolosa.

8.7. Garantir que o quadro de funcionários ou mencionados alocados para o cumprimento do objeto do contrato seja devidamente atualizado e capacitado, devendo a Contratada providenciar substituições imediatas, caso seja solicitado pelo Contratante, sempre que se verifique que o desempenho dos profissionais é incompatível com a qualidade. .

8.8. Disponibilizar, quando solicitado pela Contratante, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços, garantindo a conformidade com a legislação aplicável durante toda a vigência do contrato.

8.9. Manter sigilo sobre todas as informações e dados acessados durante a execução do contrato, comprometendo-se a não divulgá-los ou utilizá-los para qualquer fim que não seja o prejuízo necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, sob pena de responder por eventuais prejuízos à Contratante.

8.10. Responsabilizar-se integralmente por perdas e danos que venham a causar à Câmara Municipal de Pacajus ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estejam sujeitas.

8.11. Disponibilizar um responsável técnico pela execução do contrato, que deverá ser o ponto de contato principal entre a Contratada e o Contratante, garantindo a coordenação e o bom andamento dos serviços prestados, bem como o pronto atendimento a eventuais demandas e obrigações de fiscalização contratual.

## **9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, em conformidade com a Lei nº

14.133/2021, incluindo a oferta de informações, suporte logístico e esclarecimentos necessários à execução eficiente do serviço.

9.2. Permitir o acesso dos trabalhadores da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Pacajus, durante os horários previamente estabelecidos, para a prestação do serviço contratado, garantindo que os colaboradores da Contratada possam realizar suas atividades sem interferências desnecessárias.

9.3. Assegurar que terceiros não forneçam o serviço objeto deste contrato, garantindo a exclusividade da execução pela Contratada, salvo em casos de precisão previamente acordados entre as partes ou mediante rescisão contratual.

9.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual de forma contínua, designando um Fiscal do Contrato para supervisionar e documentar o andamento dos serviços, verificando se as atividades estão sendo realizadas conforme o cronograma, a qualidade e os padrões acordados.

9.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relevante relacionada à execução do objeto contratual e agir prontamente em casos que exijam providências corretivas, inclusive estabelecendo prazos para ajustes e melhorias sempre que necessário.

9.6. Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades identificadas não adequadas ao serviço e, caso necessário, interromper temporariamente a execução dos serviços até que as falhas sejam corrigidas, garantindo que não haja continuidade das atividades em condições adversas.

9.7. Fornecer os pagamentos à CONTRATADA conforme as Notas Fiscais/Faturas apresentadas, desde que devidamente atestados pelo departamento ou setor competente, garantindo a liberação dos valores dentro dos prazos contratuais, após a confirmação de que os serviços foram realizados de forma garantida.

9.8. Disponibilizar, com antecedência, informações previstas sobre as demandas específicas de capacitação, como número de participantes, horários, e conteúdos específicos, para que a CONTRATADA possa organizar as atividades de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Pacajus.

9.9. Garantir o fornecimento de infraestrutura básica necessária para a realização dos serviços, incluindo espaços adequados para as capacitações, acesso a internet, quando aplicável, de modo a permitir o correto desenvolvimento das atividades contratadas.

9.10. Facilitar a comunicação entre as partes, disponibilizando um canal direto para esclarecimentos e resoluções de questões emergenciais durante a execução dos serviços, de forma a manter a cooperação e a agilidade na prestação dos serviços.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será realizado mediante a entrega do objeto do contrato, conforme autorizações de execução emitidas pela Administração, e condicionada à apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor responsável pela despesa. Essas notas fiscais deverão ser acompanhadas de certificações fiscais e trabalhistas atualizadas da Contratada, bem como de eventualmente outros documentos exigidos neste Termo de Referência ou no contrato, que comprovem o cumprimento de todas as obrigações legais.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a coleta da documentação completa e correta, conforme o subitem anterior, e será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada ao Contratante.

10.3. Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o Contratante notificará a Contratada para que proceda com as alterações necessárias. O prazo de pagamento será contado somente após a coleta de toda a documentação devidamente regularizada.

10.4. O Contratante reserva-se o direito de reter os pagamentos caso sejam verificadas falhas na execução do serviço, defeitos ou irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, até que tais pendências sejam solucionadas pela Contratada. No caso de retenção de pagamento, a Contratada será notificada formalmente, ficando estabelecido um prazo para a correção das não conformidades.

10.5. Em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada, que resulte em prejuízos à Contratante, esta poderá descontar dos valores devidos o montante correspondente aos danos causados, conforme disposto nas previsões previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

10.6. A Contratada deverá manter atualizadas suas certificações fiscais e trabalhistas, bem como todas as demais documentações úteis para efeito de pagamento, durante todo o período de vigência do contrato, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da dívida.

10.7. Não será devido qualquer reajuste ou correção financeira sobre o valor do contrato antes do prazo previsto para pagamento, salvo se determinado por disposições legais ou contratuais.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento próprio da Câmara solicitante, na seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 103.100.012.001 ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 - FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

## **12. GESTOR DO CONTRATO:**

12.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo órgão Contratante, da **CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE**.

## **13. PENALIDADES:**

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

13.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

13.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos de terminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

13.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da CÂMARA MUNICIPAL (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Câmara). Senão o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar em o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sempre juízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:**

14.1. O contrato poderá ser reajustado conforme os casos previstos em Lei.

14.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **15. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DA ALOCAÇÃO DE RISCOS:**

15.1. Considerando as justificativas que fazem parte do planejamento deste processo, fica dispensada a apresentação da alocação dos riscos e estudo técnico preliminar, haja vista a baixa complexidade do objeto.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

Processo: Dispensa de Licitação N° 005/2024-DLE

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação em desenvolvimento profissional dos serviços da Câmara Municipal de Pacajus/Ce, compreendendo as áreas de Direito Administrativo, Regimento Interno, Ética Pública, Liderança, Trabalho em Equipe, Oratória e Atendimento ao Público.

Especificação Resumida	Unidade	A	B	C	D
		Quantidade Hora/Aula por Turma	Quantidade Turma	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação em desenvolvimento profissional dos serviços da Câmara Municipal de Pacajus/Ce, compreendendo as áreas de Direito Administrativo, Regimento Interno, Ética Pública, Liderança, Trabalho em Equipe, Oratória e Atendimento ao Público.	Hora/Aula	32	1		

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_ ( \_ ).**

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**Declaramos, ainda, que:**

( ) Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a prestação de serviços referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes ao objeto licitado.

( ) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

( ) Que está ciente e concorda com as condições do edital da DISPENSA de licitação e seus anexos;

( ) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,

*M. P.*

assumindo como firmes e verdadeiras;

( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

( ) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

( ) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º do art. 63 da NLL).

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

*Rmif*

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024-DLE**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.349.741/0001-45, com sede na Rua Raimundo Costa, Nº 553, Bairro Centro, Pacajus, Ceará, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Cristina Joana Almeida Rocha, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). e \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações, Artigo Nº 75, Inciso II, e do Decreto n.º 02/2024, de 25 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 005/2024-DLE, em conformidade com o Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. – Nova Lei das Licitações, e do Decreto n.º 02/2024, de 25 de janeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato trata-se da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação em desenvolvimento profissional dos serviços da Câmara Municipal de Pacajus/Ce, compreendendo as áreas de Direito Administrativo, Regimento Interno, Ética Pública, Liderança, Trabalho em Equipe, Oratória e Atendimento ao Público.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago de acordo com as ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada, conforme tabela abaixo:

Especificação Resumida	Unidade	A	B	C	D
		Quantidade Hora/Aula por Turma	Quantidade Turma	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1. Contratação de empresa	Hora/Aula	32	1		

*Manoel*

<p>especializada na prestação de serviços de capacitação em desenvolvimento profissional dos serviços da Câmara Municipal de Pacajus/Ce, compreendendo as áreas de Direito Administrativo, Regimento Interno, Ética Pública, Liderança, Trabalho em Equipe, Oratória e Atendimento ao Público.</p>					
--	--	--	--	--	--

3.2. O pagamento será realizado mediante a entrega do objeto do contrato, conforme autorizações de execução emitidas pela Administração, e condicionada à apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor responsável pela despesa. Essas notas fiscais deverão ser acompanhadas de certificações fiscais e trabalhistas atualizadas da Contratada, bem como de eventualmente outros documentos exigidos neste Termo de Referência ou no contrato, que comprovem o cumprimento de todas as obrigações legais.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a coleta da documentação completa e correta, conforme o subitem anterior, e será realizado exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada ao Contratante.

3.4. Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências na documentação apresentada, o Contratante notificará a Contratada para que proceda com as alterações necessárias. O prazo de pagamento será contado somente após a coleta de toda a documentação devidamente regularizada.

3.5. O Contratante reserva-se o direito de reter os pagamentos caso sejam verificadas falhas na execução do serviço, defeitos ou irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, até que tais pendências sejam solucionadas pela Contratada. No caso de retenção de pagamento, a Contratada será notificada formalmente, ficando estabelecido um prazo para a correção das não conformidades.

3.6. Em caso de descumprimento contratual por parte da Contratada, que resulte em prejuízos à Contratante, esta poderá descontar dos valores devidos o montante correspondente aos danos causados, conforme disposto nas previsões previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

3.7. A Contratada deverá manter atualizadas suas certificações fiscais e trabalhistas, bem como todas as demais documentações úteis para efeito de pagamento, durante todo o período de vigência do contrato, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da dívida.

3.8. Não será devido qualquer reajuste ou correção financeira sobre o valor do contrato antes do prazo previsto para pagamento, salvo se determinado por disposições legais ou contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/2021.

*Ameyf*

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Pacajus/CE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada e consolidada e do Decreto n.º 02/2024, de 25 de janeiro de 2024.

#### **6.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.2.1. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 02/2024, de 25 de janeiro de 2024, assim como as demais normas pertinentes e disposições regulamentares à execução deste contrato.

6.2.2. Executar o objeto do contrato rigorosamente em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, zelando pela qualidade e pela conformidade do serviço às especificações aplicáveis pelo Contratante.

6.2.3. Prestar imediatamente todos os esclarecimentos que foram solicitados à Câmara Municipal de Pacajus sobre o serviço contratado, respondendo por eventuais inconsistências nas informações prestadas.

6.2.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todos os ônus decorrentes da celebração do contrato, incluindo taxas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias do pessoal designado para a execução do objeto, bem como despesas de transporte, hospedagem e alimentação, quando aplicável, correndo tais custos exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada.

6.2.5. Responsabilizar-se por eventuais encargos e danos decorrentes dos serviços prestados, nos termos dos artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). O Contratante estará autorizado a descontar os pagamentos devidos à Contratada ou ao valor correspondente aos danos comprovadamente causados por falhas nos serviços.

6.2.6. Responder por danos materiais, morais ou físicos causados por seus funcionários ou prepostos diretamente à Câmara Municipal de Pacajus ou a terceiros, sempre que resultem de conduta culposa ou dolosa.

6.2.7. Garantir que o quadro de funcionários ou mencionados alocados para o cumprimento do objeto do contrato seja devidamente atualizado e capacitado, devendo a Contratada providenciar substituições imediatas, caso seja solicitado pelo Contratante, sempre que se verifique que o desempenho dos profissionais é incompatível com a qualidade. .

6.2.8. Disponibilizar, quando solicitado pela Contratante, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços, garantindo a conformidade com a legislação aplicável durante toda a vigência do contrato.

6.2.9. Manter sigilo sobre todas as informações e dados acessados durante a execução do contrato, comprometendo-se a não divulgá-los ou utilizá-los para qualquer fim que não seja o prejuízo necessário para o cumprimento das obrigações contratuais, sob pena de responder

por eventuais prejuízos à Contratante.

6.2.10. Responsabilizar-se integralmente por perdas e danos que venham a causar à Câmara Municipal de Pacajus ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estejam sujeitas.

6.2.11. Disponibilizar um responsável técnico pela execução do contrato, que deverá ser o ponto de contato principal entre a Contratada e o Contratante, garantindo a coordenação e o bom andamento dos serviços prestados, bem como o pronto atendimento a eventuais demandas e obrigações de fiscalização contratual.

### 6.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para o pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo a oferta de informações, suporte logístico e esclarecimentos necessários à execução eficiente do serviço.

6.3.2. Permitir o acesso dos trabalhadores da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Pacajus, durante os horários previamente estabelecidos, para a prestação do serviço contratado, garantindo que os colaboradores da Contratada possam realizar suas atividades sem interferências desnecessárias.

6.3.3. Assegurar que terceiros não forneçam o serviço objeto deste contrato, garantindo a exclusividade da execução pela Contratada, salvo em casos de precisão previamente acordados entre as partes ou mediante rescisão contratual.

6.3.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual de forma contínua, designando um Fiscal do Contrato para supervisionar e documentar o andamento dos serviços, verificando se as atividades estão sendo realizadas conforme o cronograma, a qualidade e os padrões acordados.

6.3.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relevante relacionada à execução do objeto contratual e agir prontamente em casos que exijam providências corretivas, inclusive estabelecendo prazos para ajustes e melhorias sempre que necessário.

6.3.6. Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades identificadas não adequadas ao serviço e, caso necessário, interromper temporariamente a execução dos serviços até que as falhas sejam corrigidas, garantindo que não haja continuidade das atividades em condições adversas.

6.3.7. Fornecer os pagamentos à CONTRATADA conforme as Notas Fiscais/Faturas apresentadas, desde que devidamente atestados pelo departamento ou setor competente, garantindo a liberação dos valores dentro dos prazos contratuais, após a confirmação de que os serviços foram realizados de forma garantida.

6.3.8. Disponibilizar, com antecedência, informações previstas sobre as demandas específicas de capacitação, como número de participantes, horários, e conteúdos específicos, para que a CONTRATADA possa organizar as atividades de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Pacajus.

6.3.9. Garantir o fornecimento de infraestrutura básica necessária para a realização dos serviços, incluindo espaços adequados para as capacitações, acesso a internet, quando

aplicável, de modo a permitir o correto desenvolvimento das atividades contratadas.

6.3.10. Facilitar a comunicação entre as partes, disponibilizando um canal direto para esclarecimentos e resoluções de questões emergenciais durante a execução dos serviços, de forma a manter a cooperação e a agilidade na prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 124 da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:**

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa.

8.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado não execução do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem motivos de terminantes da punição OU até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL comunicará à CONTRATADA.

8.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara Municipal (o número da Conta será informado pela Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

8.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta,

falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**9.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**9.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**9.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**9.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**9.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**9.1.6.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**9.1.7.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**9.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**9.3.** A extinção do contrato poderá ser na forma do Art. 138, da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas na 14.133/21, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Yasmin Saldanha Porto, CPF 104.546.263-20, PORTARIA Nº 263/2023 de 14/12/2023, especialmente designado pela Presidente da Câmara Municipal de Pacajus/CE de acordo com o estabelecido no inciso XVII do art. 7º bem como no parágrafo 3º, do art. 39, ambos da Constituição Federal/88, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Pacajus/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus –Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CRISTINA JOANA ALMEIDA ROCHA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ Nº.**  
**REPRESENTANTE**  
**CPF Nº.**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

*R. Saldanha*

**AVISO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2024-DLE**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pacajus – Aviso de Licitação – A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pacajus, torna público que às **08:00** horas do dia **27 de novembro de 2024**, através do site: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br), receberá propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, COMPREENDENDO AS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, REGIMENTO INTERNO, ÉTICA PÚBLICA, LIDERANÇA, TRABALHO EM EQUIPE, ORATÓRIA E ATENDIMENTO AO PÚBLICO**. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 005/2024-DLE. Tipo: Menor preço. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site: [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br) ou no portal da transparência: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), no portal do município: [www.pacajus.ce.gov.br](http://www.pacajus.ce.gov.br) e no Portal de Licitações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pacajus- CE, 19 de novembro de 2024.



**Regina Fernandes Maciel**  
**Agente de Contratação**